



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNETPREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

Data da Sessão: 16 /05 /2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSU e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a SMSU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2022-SRP/FMS** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra a COVID-19, as seguintes orientações devem ser atendidas por todos os interessados em participar do certame.

- Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:
 - I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II.** Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e,
 - III.** Grávidas.

- Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:
 - I.** Máscaras;
 - II.** Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
 - III.** Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 16/05/2022

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria Supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, serviços Médicos diferentes do exigido nesta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá prestar serviços de qualidade quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022-SRP/FMS	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022-SRP/FMS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: _____.____/____-__	CNPJ/MF: _____.____/____-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/05/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes n° 01-Proposta de Preços e n° 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3° da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa;

4.1.2. Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC n° 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante Legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes n^{os} **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope "Proposta de Preço" constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço por Lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por Lote, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.2. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

I. Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

II. A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

8.1.4.3. Comprovação da regularidade da empresa perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Origem (CRM/XX);

8.1.4.4. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.1.4.5. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.1.4.6. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.7. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço por Lote será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) Lote(s) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados de acordo com as condições e regras estabelecidas no item 11. do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução e prestação dos serviços será de acordo com as condições e regras do item 4.2. e do item 07. do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 6 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 27 de Abril de 2022.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2022-SRP/FMS, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)

CNPJ/MF: _____.____/____-____

Rep. Legal – _____

CPF/MF: _____.____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00_/2022-FMS da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FMS e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-
SRP/FMS**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: _____.____/____-____
Rep. Legal ou Contador - _____
CPF/MF: _____.____-____ ou CRC nº _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP/FMS

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2022-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº ____/2022, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Os serviços desta Ata serão prestado mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo sua execução ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/20__-FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

4.2. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o FMS quanto com os órgãos Participantes.

4.7. Após a autorização do FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As especificações dos serviços se darão conforme os itens abaixo:

Item 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 60 (sessenta) consultas ambulatoriais previamente aprazadas, 20 (vinte) cirurgias eletivas agendadas, 10 exames de Colposcopia, biópsias de lesão (quando necessário), e os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários previstos na tabela SIA/SIH/SUS, procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 100 (cem) consultas ambulatoriais previamente aprazadas, 20 cirurgias eletivas agendadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários, previstos na tabela SIA/SIH/SUS; procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, o qual realizará mensalmente, no mínimo, 360 exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), dos tipos previstos na tabela SIA/SUS, sendo estes exames previamente agendados (eletivos) e/ou gerados por demanda de urgência (pacientes internados e no pronto-atendimento).

Item 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão de 24 horas, o qual realizará procedimentos e acompanhamentos em anestesiologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, visita hospitalar pré-anestésica, consultas pré-anestésicas com emissão de laudos e pareceres quando necessário e demais atividades relacionadas à função.

Item 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 20 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal e quando houver necessidades realizar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

procedimentos, sem fins estéticos, inerentes a especialidade tais como: biópsias de pele, eletrocauterização de lesões cutâneas, exéreses de lesões de pele, e demais procedimentos quando necessários e de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 006- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 70 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, passar visita na enfermaria pediátrica e expedir laudos quando houver necessidade.

Item 007- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 60 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, expedir laudos, encaminhamentos e APAC quando se fizer necessário.

Item 008- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas, realizando procedimentos cirúrgicos de urgência, realizar 40 consultas mensais agendadas pela regulação municipal, realizar 20 procedimentos cirúrgicos eletivos devidamente agendados e regulados, além de passar visitas nos pacientes da clínica cirúrgica e na ausência do médico clínico geral deverá assumir integralmente a prestação de assistência médica.

Item 009- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas atendendo os pacientes que derem entrada na urgência do HMU.

Item 010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLINICA (HMU) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá prestar serviço de assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no Hospital municipal, bem como realizar atividades de fiscalização, reuniões técnicas, elaboração de protocolos técnicos, escala de plantonistas, acompanhar junto ao setor de contas medicas o devido preenchimento das AIHS, dentre outros serviços.

Item 011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, devidamente habilitado nos sistemas AUTORIZADOR e SISH01, exercendo a função de médico autorizador de liberação de acesso à



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AIH – Autorização de Internação Hospitalar, junto ao Hospital Municipal de Ulianópolis e prestar serviço de autorização/regulação de laudos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e, quando necessário, dos laudos de APAC's para procedimentos de média/alta complexidade.

Item 012- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL – CAPS – (08HRS DIÁRIAS)– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, com experiência em Saúde Mental, que deverá atender no Centro de Atenção Psicossocial, 500 consultas/mês, e desenvolver demais atribuições relacionadas ao atendimento psicossocial tais como: Expedição de laudos e pareceres, prestação de atendimentos específicos na área, Educação permanente e em Saúde, entre outros.

Item 013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA – EMAD – (08HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que fará parte da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD e que atenderá a demanda elegível ao Programa Melhor em Casa, conforme cronogramas de visitas domiciliares pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

Item 014- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR. – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que atenderá e acompanhará os pacientes em transferências inter-hospitalares dentro da região de saúde.

6.2. A Prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo ou de Urgência/ Emergência, admitidos e/ou internos no HMU, e em atendimentos ambulatoriais, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

6.2.1 . Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades do Hospital Municipal de Ulianópolis e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência;

6.2.2 . Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

6.2.3 . Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. Da prescrição de medicamento:

6.3.1. Os medicamentos deverão ser prescritos em receituário próprio e fornecido pela Secretaria Municipal;

6.3.2. Todos os medicamentos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o de uso Hospitalar deverão ter como referência a REMUNE do município de Ulianópolis;

6.3.3. A impossibilidade de utilização dos medicamentos relacionados na REMUNE deste município deverá ser devidamente justificada por escrito e seguir, no mínimo, o seguinte protocolo:

a) laudo relatando a ineficácia da medicação para o quadro do(a) paciente citando como referência a devida literatura médica;

b) laudo relatando o fato de que o(a) paciente já utilizou a medicação prevista na REMUNE, porém o tratamento não obteve o resultado esperado. O laudo deverá ser instruído com o histórico ou declaração expressa do(a) paciente.

6.3.4. Ficam excetuados do subitem 6.3.2, os medicamentos relacionados nos anexos II e III da RENAME.

6.3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Serviços, ao serviço financeiro da SMSU.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° __/2022-SRP/FMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 20__.

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF _____.____.____-____

EMPRESA
CNPJ/MF: _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____.____.____-____
Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº __. __. __-__



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP/FMS

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2022-FMS

Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____/_____, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, contato (____) _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ___/2022-FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA.**

3.2. As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações dos serviços se darão conforme os itens abaixo:

Item 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 60 (sessenta) consultas ambulatoriais previamente agendadas, 20 (vinte) cirurgias eletivas agendadas, 10 exames de Colposcopia, biópsias de lesão (quando necessário), e os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários previstos na tabela SIA/SIH/SUS, procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 100 (cem) consultas ambulatoriais previamente agendadas, 20 cirurgias eletivas agendadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários, previstos na tabela SIA/SIH/SUS; procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, o qual realizará mensalmente, no mínimo, 360 exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), dos tipos previstos na tabela sia/sus, sendo estes exames previamente agendados (eletivos) e/ou gerados por demanda de urgência (pacientes internados e no pronto-atendimento).

Item 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão de 24 horas, o qual realizará procedimentos e acompanhamentos em anestesiologia, em caráter



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ambulatorial e hospitalar, visita hospitalar pré-anestésica, consultas pré-anestésicas com emissão de laudos e pareceres quando necessário e demais atividades relacionadas à função.

Item 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENS AIS) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 20 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal e quando houver necessidades realizar procedimentos, sem fins estéticos, inerentes a especialidade tais como: biópsias de pele, eletrocauterização de lesões cutâneas, exéreses de lesões de pele, e demais procedimentos quando necessários e de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 006- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 70 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, passar visita na enfermaria pediátrica e expedir laudos quando houver necessidade.

Item 007- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 60 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, expedir laudos, encaminhamentos e APAC quando se fizer necessário.

Item 008- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas, realizando procedimentos cirúrgicos de urgência, realizar 40 consultas mensais agendadas pela regulação municipal, realizar 20 procedimentos cirúrgicos eletivos devidamente agendados e regulados, além de passar visitas nos pacientes da clínica cirúrgica e na ausência do médico clínico geral deverá assumir integralmente a prestação de assistência médica.

Item 009- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas atendendo os pacientes que derem entrada na urgência do HMU.

Item 010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá prestar serviço de assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no Hospital municipal, bem como realizar atividades de fiscalização, reuniões técnicas, elaboração de protocolos técnicos, escala de plantonistas, acompanhar junto ao setor de contas médicas o devido preenchimento das AIHS, dentre outros serviços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item 011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, devidamente habilitado nos sistemas AUTORIZADOR e SISH01, exercendo a função de médico autorizador de liberação de acesso à AIH – Autorização de Internação Hospitalar, junto ao Hospital Municipal de Ulianópolis e prestar serviço de autorização/regulação de laudos de Tratamento Fora de Domicilio (TFD) e, quando necessário, dos laudos de APAC's para procedimentos de média/alta complexidade.

Item 012- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL – CAPS – (08HRS DIÁRIAS)– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, com experiência em Saúde Mental, que deverá atender no Centro de Atenção Psicossocial, 500 consultas/mês, e desenvolver demais atribuições relacionadas ao atendimento psicossocial tais como: Expedição de laudos e pareceres, prestação de atendimentos específicos na área, Educação permanente e em Saúde, entre outros.

Item 013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA – EMAD - (08HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que fará parte da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD e que atenderá a demanda elegível ao Programa Melhor em Casa, conforme cronogramas de visitas domiciliares pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

Item 014- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR. – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que atenderá e acompanhará os pacientes em transferências inter-hospitalares dentro da região de saúde.

4.2. A Prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo ou de Urgência/ Emergência, admitidos e/ou internos no HMU, e em atendimentos ambulatoriais, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

4.2.1. Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades do Hospital Municipal de Ulianópolis e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência;

4.2.2. Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

4.2.3. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;

4.3. Da prescrição de medicamento:

4.3.1. Os medicamentos deverão ser prescritos em receituário próprio e fornecido pela Secretaria Municipal;

4.3.2. Todos os medicamentos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o de uso Hospitalar deverão ter como referência a REMUNE do município de Ulianópolis;

4.3.3. A impossibilidade de utilização dos medicamentos relacionados na REMUNE deste município deverá ser devidamente justificada por escrito e seguir, no mínimo, o seguinte protocolo:

a) laudo relatando a ineficácia da medicação para o quadro do(a) paciente citando como referência a devida literatura médica;

b) laudo relatando o fato de que o(a) paciente já utilizou a medicação prevista na REMUNE, porém o tratamento não obteve o resultado esperado. O laudo deverá ser instruído com o histórico ou declaração expressa do(a) paciente.

4.3.4. Ficam excetuados do subitem **4.3.2**, os medicamentos relacionados nos anexos II e III da RENAME.

4.3.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-__
C/C. ____-__
Beneficiado: _____
CNPJ nº-__-__-__/_-__-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até __/__/2022.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos serviços conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.4. Atestar o recebimento dos serviços através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e prestar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF nº____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1. Exercício 2022, Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2022.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF ____-____-____
Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO V

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 07/2022-SRP/FMS

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

Total do lote :

#VALOR!

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 07/2022-SRP/FMS.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ANEXO VI

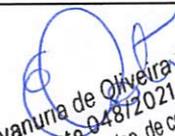
Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
126704	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	960,000	165,000	158.400,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	960,000	200,000	192.000,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	960,000	250,000	240.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	960,000	155,000	148.800,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	960,000	160,000	153.600,00
	Valores médios :		186,000	178.560,00
126705	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	768,000	155,000	119.040,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	768,000	200,000	153.600,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	768,000	250,000	192.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	768,000	155,000	119.040,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	768,000	160,000	122.880,00
	Valores médios :		184,000	141.312,00
126706	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM DIANÓSTICO POR IMAGEM			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	960,000	172,000	165.120,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	960,000	200,000	192.000,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	960,000	250,000	240.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	960,000	155,000	148.800,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	960,000	160,000	153.600,00
	Valores médios :		187,400	179.904,00
126707	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24 HORAS DIARIA)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	8.760,000	180,000	1.576.800,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	8.760,000	182,500	1.598.700,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8.760,000	220,000	1.927.200,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	8.760,000	155,000	1.357.800,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	8.760,000	160,000	1.401.600,00
	Valores médios :		179,500	1.572.420,00
126708	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16 HORAS MENSAIS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	192,000	142,000	27.264,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	192,000	200,000	38.400,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	192,000	250,000	48.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	192,000	155,000	29.760,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	192,000	160,000	30.720,00
	Valores médios :		181,400	34.828,80
126709	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16 HORAS SEMANAIS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	768,000	153,000	117.504,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	768,000	200,000	153.600,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	768,000	250,000	192.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	768,000	155,000	119.040,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	768,000	160,000	122.880,00
	Valores médios :		183,600	141.004,80
126710	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16 HORAS SEMANAIS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	768,000	153,000	117.504,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	768,000	200,000	153.600,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	768,000	260,000	199.680,00

rpt12


Evaruna de Oliveira Castro
Decreto 04872021-PMU
Diretora de dep. de compras

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	768,000	155,000	119.040,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	768,000	160,000	122.880,00
	Valores médios :		185,600	142.540,80
126711	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA - 24 HORAS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	8.808,000	152,000	1.338.816,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	8.808,000	182,500	1.607.460,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8.808,000	210,000	1.849.680,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	8.808,000	155,000	1.365.240,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	8.808,000	160,000	1.409.280,00
	Valores médios :		171,900	1.514.095,20
126712	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CLINICA MEDICA (PLANTONISTA - 24 HORAS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	8.808,000	140,000	1.233.120,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	8.808,000	179,500	1.581.036,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8.808,000	210,000	1.849.680,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	8.808,000	150,000	1.321.200,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	8.808,000	155,000	1.365.240,00
	Valores médios :		166,900	1.470.055,20
126713	SERVIÇO MEDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	480,000	110,000	52.800,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	480,000	165,000	79.200,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	480,000	200,000	96.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	480,000	150,000	72.000,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	480,000	155,000	74.400,00
	Valores médios :		156,000	74.880,00
126714	SERVIÇO MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	480,000	123,000	59.040,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	480,000	165,000	79.200,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	480,000	200,000	96.000,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	480,000	155,000	74.400,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	480,000	155,000	74.400,00
	Valores médios :		159,600	76.608,00
126715	SERVIÇO MEDICO EM SAUDE MENTAL - CAPS (08 HORAS DIÁRIAS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	1.920,000	147,000	282.240,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	1.920,000	165,000	316.800,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.920,000	190,000	364.800,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	1.920,000	150,000	288.000,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	1.920,000	150,000	288.000,00
	Valores médios :		160,400	307.968,00
126716	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CLINICA MAEDICA - EMAD - (08 HORAS DIÁRIAS)			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	1.920,000	147,000	282.240,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	1.920,000	165,000	316.800,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.920,000	220,000	422.400,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	1.920,000	150,000	288.000,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	1.920,000	150,000	288.000,00
	Valores médios :		166,400	319.488,00
126717	SERVIÇO MEDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR			
	GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA	480,000	140,000	67.200,00
	PROFISSIONAL MED LTDA	480,000	200,000	96.000,00
	PARAGOMINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	480,000	260,000	124.800,00
	INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP	480,000	150,000	72.000,00
	NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	480,000	155,000	74.400,00
	Valores médios :		181,000	86.880,00




 Evanura de Oliveira Castro
 Decreto 048/2021-PMU
 Diretora de dep. de compras

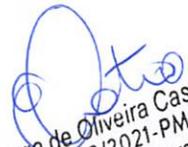


Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
126704	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	960,0000	186,000	178.560,00
126705	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	768,0000	184,000	141.312,00
126706	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM DIANÓSTICO POR IMAGEM	960,0000	187,400	179.904,00
126707	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24 HORAS DIARIA)	8.760,0000	179,500	1.572.420,00
126708	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16 HORAS MENSAIS)	192,0000	181,400	34.828,80
126709	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16 HORAS SEMANAIS)	768,0000	183,600	141.004,80
126710	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16 HORAS SEMANAIS)	768,0000	185,600	142.540,80
126711	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA - 24 HORAS)	8.808,0000	171,900	1.514.095,20
126712	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CLINICA MEDICA (PLANTONISTA - 24 HORAS)	8.808,0000	166,900	1.470.055,20
126713	SERVIÇO MEDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU)	480,0000	156,000	74.880,00
126714	SERVIÇO MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS	480,0000	159,600	76.608,00
126715	SERVIÇO MEDICO EM SAUDE MENTAL - CAPS (08 HORAS DIÁRIAS)	1.920,0000	160,400	307.968,00
126716	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM CLINICA MAEDICA - EMAD - (08 HORAS DIÁRIAS)	1.920,0000	166,400	319.488,00
126717	SERVIÇO MEDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	480,0000	181,000	86.880,00
			Total :	6.240.544,80


Evanura de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA.

O Departamento de Compras, em atenção ao **inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº- 8.666/93**, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- () Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>;
- () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (**X**) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 05(cinco) empresas e obtivemos 05(cinco) orçamentos, assim, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do Processo que retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 20 de abril de 2022.

EVANURIA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora do Departamento de Compras

Evanuria de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços médicos, justifica-se em razão da necessidade de manutenção da qualidade do acesso a saúde, que é um direito inegociável dos usuários do SUS, conforme preconizado no art. 196 da CF/88. Bem como proporcionar um tratamento de saúde adequado, equitativo, integral e em tempo oportuno à população do município de Ulianópolis/PA. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe em seu quadro pessoal, profissionais suficientes para atender o fluxo de pacientes da rede municipal da cidade, sendo necessária a expansão do staff para a garantia de atendimento médico aos munícipes.

Diante desta realidade, é indiscutível que a contratação beneficiará a todos, visto que a prestação de serviços médicos garantirá ampliação dos serviços prestados pela política de saúde local.

03. INFORMAÇÕES PARA AS LICITAÇÕES

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. Deverá ser observada a forma disposta no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, a exceção prevista no §4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal, quando couber, desde que a hipótese esteja devidamente justificada pela autoridade competente, sob pena das implicações legais cabíveis.

3.3. O critério de julgamento utilizado nesta licitação deverá ser preferencialmente o de **menor preço - lote único**, uma vez que apresentará resultados satisfatórios do ponto de vista da eficiência técnica e da vantajosidade para Administração – considerando a complexidade do serviço de contratação e administração de profissionais médicos das mais diversas áreas. Igualmente, pelas características dos serviços a serem contratados, uma só executante propiciará um maior nível de gerenciamento dos profissionais de saúde no ambiente de trabalho, proporcionando maior controle pela Administração na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, bem como uma maior interação e agilidade no atendimento das demandas realizadas, além de



reduzir o custo da contratante o que refletirá na proposta final apresentada.

3.4. Além das Capacidades Técnicas que a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar necessárias, deverá constar expressamente no Edital as comprovações das qualificações técnicas exigidas no item 8 deste Termo.

04. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os Profissionais deverão cumprir as especificidades da tabela de Especificação e Atribuição dos Serviços que segue abaixo:

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADO	QUANT. ANUAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.	HORA	80	960
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA	HORA	64	768
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	HORA	80	960
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS).	HORA	730	8.760
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS)	HORA	16	192
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS).	HORA	64	768
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS).	HORA	64	768
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA - 24HORAS).	HORA	734	8.808
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA - 24HORAS).	HORA	734	8.808
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLINICA (HMU)	HORA	40	480
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR).	HORA	40	480
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL - CAPS - (08HRS DIÁRIAS).	HORA	160	1920
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA - EMAD - (08HRS DIÁRIAS).	HORA	160	1920
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR.	HORA	40	480

4.2. As especificações dos serviços se darão da seguinte forma:

Item 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 60 (sessenta) consultas ambulatoriais previamente apazadas, 20 (vinte) cirurgias eletivas agendadas, 10 exames de Colposcopia, biópsias de lesão (quando necessário), e os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários previstos na tabela SIA/SIH/SUS, procedimentos



cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que realizará mensalmente, no mínimo, 100 (cem) consultas ambulatoriais previamente apazadas, 20 cirurgias eletivas agendadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos que se fizerem necessários, previstos na tabela SIA/SIH/SUS; procedimentos cirúrgicos de caráter de urgência/emergência, quando necessários e forem de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, o qual realizará mensalmente, no mínimo, 360 exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), dos tipos previstos na tabela sia/sus, sendo estes exames previamente agendados (eletivos) e/ou gerados por demanda de urgência (pacientes internados e no pronto-atendimento).

Item 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA (24HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão de 24 horas, o qual realizará procedimentos e acompanhamentos em anestesiologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, visita hospitalar pré-anestésica, consultas pré-anestésicas com emissão de laudos e pareceres quando necessário e demais atividades relacionadas à função.

Item 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA (16HRS MENSAIS) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 20 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal e quando houver necessidades realizar procedimentos, sem fins estéticos, inerentes a especialidade tais como: biópsias de pele, eletrocauterização de lesões cutâneas, exéreses de lesões de pele, e demais procedimentos quando necessários e de complexidade compatíveis com a capacidade técnica do serviço municipal.

Item 006- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá atender 70 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, passar visita na enfermaria pediátrica e expedir laudos quando houver necessidade.



Item 007- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (16HRS SEMANAIS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado em dia com suas anuidades, que deverá atender 60 consultas devidamente agendadas pela regulação municipal, expedir laudos, encaminhamentos e APAC quando se fizer necessário.

Item 008- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas, realizando procedimentos cirúrgicos de urgência, realizar 40 consultas mensais agendadas pela regulação municipal, realizar 20 procedimentos cirúrgicos eletivos devidamente agendados e regulados, além de passar visitas nos pacientes da clínica cirúrgica e na ausência do médico clínico geral deverá assumir integralmente a prestação de assistência médica.

Item 009- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA – 24HORAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá cumprir jornada de plantão 24 horas atendendo os pacientes que derem entrada na urgência do HMU.

Item 010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM DIREÇÃO CLÍNICA (HMU) – serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que deverá prestar serviço de assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no Hospital municipal, bem como realizar atividades de fiscalização, reuniões técnicas, elaboração de protocolos técnicos, escala de plantonistas, acompanhar junto ao setor de contas médicas o devido preenchimento das AIHS, dentre outros serviços.

Item 011- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DE AIHS, APACS E LAUDOS. (AUTORIZADOR/REGULADOR) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, devidamente habilitado nos sistemas AUTORIZADOR e SISH01, exercendo a função de médico autorizador de liberação de acesso à AIH – Autorização de Internação Hospitalar, junto ao Hospital Municipal de Ulianópolis e prestar serviço de autorização/regulação de laudos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e, quando necessário, dos laudos de APAC's para procedimentos de média/alta complexidade.

Item 012- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL – CAPS – (08HRS DIÁRIAS)– Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, com experiência em Saúde Mental, que deverá atender no Centro de Atenção Psicossocial, 500 consultas/mês, e



desenvolver demais atribuições relacionadas ao atendimento psicossocial tais como: Expedição de laudos e pareceres, prestação de atendimentos específicos na área, Educação permanente e em Saúde, entre outros.

Item 013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA – EMAD - (08HRS DIÁRIAS) – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que fará parte da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD e que atenderá a demanda elegível ao Programa Melhor em Casa, conforme cronogramas de visitas domiciliares pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

Item 014- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES EM TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR. – Serviço prestado por profissional médico, devidamente registrado e com registro ativo em CRM, habilitado e em dia com suas anuidades, que atenderá e acompanhará os pacientes em transferências inter-hospitalares dentro da região de saúde.

4.3. Os procedimentos com quantitativos mínimos de execução estipulados acima foram baseados na média do histórico de atendimento dos anos anteriores realizados no hospital municipal de Ulianópolis – HMU e projeções de futuras demandas.

05. ESCALA MÉDICA

5.1. A Contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada por representante técnico, sendo que esta deverá ser apresentada até o 25 (vigésimo quinto) dia de cada mês.

5.1.1. A escala médica referida no item 5.1. deste Termo, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços estão em pleno exercício profissional, que possuem a qualificação exigida ao serviço a ser prestado, bem como apresentar laudo concluindo que os médicos estão aptos, mental e fisicamente, para atuar no serviço

5.1.2. A escala médica referida no item 5.1. deste Termo, deverá ser enviada ao(à) Diretor(a) do Hospital Municipal de Ulianópolis/Pa.

06. VISITA TÉCNICA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na forma do Edital, será facultada às Licitantes interessadas a realização de Visita Técnica no local de execução dos serviços a serem contratados.

6.2. A prestação dos serviços contratados será realizada no Hospital Municipal, localizado na Rua Bahia S/n, Bairro Caminho das Águas, CEP:

68.632-000, Ulianópolis/PA, nas salas e consultórios especificados pela direção/coordenação do Hospital e/ou da Secretaria de Saúde.

07. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo ou de Urgência/ Emergência, admitidos e/ou internos no HMU, e em atendimentos ambulatoriais, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

7.1.1. Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades do Hospital Municipal de Ulianópolis e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência;

7.1.2. Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

7.1.3. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;

7.2. Da prescrição de medicamento:

7.2.1. Os medicamentos deverão ser prescritos em receituário próprio e fornecido pela Secretaria Municipal;

7.2.2. Todos os medicamentos referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o de uso Hospitalar deverão ter como referência a REMUNE do município de Ulianópolis;

7.2.3. A impossibilidade de utilização dos medicamentos relacionados na REMUNE deste município deverá ser devidamente justificada por escrito e seguir, no mínimo, o seguinte protocolo:

a) laudo relatando a ineficácia da medicação para o quadro do(a) paciente citando como referência a devida literatura médica;

b) laudo relatando o fato de que o(a) paciente já utilizou a medicação prevista na REMUNE, porém o tratamento não obteve o resultado esperado. O laudo deverá ser instruído com o histórico ou declaração expressa do(a) paciente.

7.2.4. Ficam excetuados do subitem 7.2.2 deste Termo, os medicamentos relacionados nos anexos II e III da RENAME.

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução



do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes serão comprovadas por no mínimo:

8.1.1. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

8.1.2. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou fornece serviços pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação.

8.1.3. Comprovação da regularidade da empresa perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM/PA);

8.1.4. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.1.5. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8.2. Após declarado vencedor e devidamente homologado, a empresa a ser contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis as seguintes documentações:

8.3.1. A designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;

8.3.2. A comprovação da especialidade médica dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como as suas devidas inscrições junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;

8.3.3. A documentação relativa ao vínculo empregatício dos profissionais que prestarão os serviços junto à Contratada.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados observando as especialidades relacionadas, conforme o Conselho Federal de Medicina,



preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela Contratante.

9.2. Responsabilizar-se pela realização de todo o procedimento, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais atividades de competência do médico.

9.3. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo três dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço.

9.4. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;

9.5. Encaminhar com antecedência comunicação de substituição para conhecimento e apreciação da Contratante, devendo esta atender as exigências deste Termo.

9.6. Substituir membro da equipe que, a critério da Contratante, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital Municipal.

9.7. Se a Contratada deixar de executar os serviços, objeto do presente instrumento, obrigando a Contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-los, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

9.8. Adimplir todos os salários dos profissionais que integram sua equipe de trabalho, garantindo no mínimo, o valor do piso salarial da categoria, e seus reflexos e encargos, diretos e indiretos;

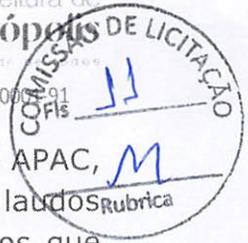
9.9. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

9.10. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas realizadas no Hospital Municipal de Ulianópolis – HMU, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais caso houver.

9.11. Informar à Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.



- 9.12.** Realizar os procedimentos agendados definidos pela Secretaria.
- 9.13.** Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos disponibilizados pela Contratante;
- 9.14.** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.
- 9.15.** Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados no Hospital e unidades de saúde do município, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.
- 9.16.** Disponibilizar para a coordenação, relatório de produção do mês para conferência e posterior autorização de emissão de nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.19.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante por intermédio de preposto constituído para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.20.** A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.
- 9.21.** Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica.
- 9.22.** É vedado ao médico possuir outro vínculo ou cargo público em horário coincidente ao seu plantão, conforme art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.
- 9.23.** É obrigação dos médicos realizar os preenchimentos completos, adequados e em tempo oportuno dos documentos de Autorização Hospitalar



(AIH), Laudo Médico para Procedimentos de Alta. Complexidade – APAC, Fichas de Referência/contrareferência, encaminhamentos internos, laudos de TFD, solicitações de exames e demais documentos administrativos que se fizerem necessários ao atendimento do usuário.

9.24. Fornecer alimentação aos profissionais médicos de plantão.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Formalizar o contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução dos serviços, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.

10.2. Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para imediata adoção das providencias de saneamento.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados serão realizados por servidore(s) designado(s) designado pela Autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis

CNPJ 11.413.842/000191



Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da Contratada.

15. SANSÕES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas Leis Federais nº-8.666/93, nº-8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

• Exercício 2022

Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio
Projeto Atividade: 10 122 0804 2.056 – Gestão e Operacionalização da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundo Municipal de Saúde – Recurso do MAC
Projeto Atividade: 10 302 0172 2.068 – Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Ulianópolis/PA, 24 de março de 2022.


ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021